AUTÓGRAFO Nº 037-2020

AO PROJETO DE LEI Nº 028-2020

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Altera o inciso III-A do art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), para ajuste do plano de cobertura do deficit técnico atuarial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º O art. 34 da Lei Municipal n° 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com as alterações do inciso III-A:

"Art. 34.

.....

III-A. aportes anuais dos órgãos empregadores, para amortização do deficit técnico atuarial:

Ano	Aportes Anuais Fixos (R$)
2020	7.566.378,72
2021	7.566.378,72
2022	7.566.378,72
2023	7.566.378,72
2024	7.566.378,72
2025	7.566.378,72
2026	7.566.378,72
2027	7.566.378,72
2028	7.566.378,72
2029	7.566.378,72
2030	7.566.378,72
2031	7.566.378,72
2032	7.566.378,72
2033	7.566.378,72
2034	7.566.378,72
2035	7.566.378,72
2036	7.566.378,72
2037	7.566.378,72
2038	7.566.378,72
2039	7.566.378,72
2040	7.566.378,72

....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de agosto de 2020.

SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária

LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete